



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
 Pró-Reitoria de Extensão e Cultura
 Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
 Telefone: +55 (34) 3239-4872 - www.proexc.ufu.br - secretaria@proexc.ufu.br



EDITAL PROEXC Nº 55/2021

06 de julho de 2021

Processo nº 23117.041826/2021-50

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA DE EXTENSÃO TEATRO NO PONTAL III

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto **Teatro no Pontal III** no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
VAGA 1 – Bolsista de Extensão Função: Editor(a) de imagem e vídeo Cursos aptos: Jornalismo, Artes Visuais, Design, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação e Teatro.	01	Trabalho Remoto
VAGA 2 – Bolsista de Extensão Função: Assessor(a) de comunicação Cursos aptos: Letras, Jornalismo, Artes Visuais, Design e Teatro.	01	Trabalho Remoto

2.1. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

2.2. Enquanto durar as medidas adotadas pela universidade para conter o avanço do COVID-19 os(as) bolsistas de extensão desenvolverá as atividades de modo não presencial.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pré-requisitos gerais:

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFU.
- 3.1.2. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.3. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.4. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.5. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.6. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho – ANEXO I.
- 3.1.7. Não ter sido contemplado(a) com 24 ou mais meses de bolsa de extensão da UFU, conforme o Art. 12 da "RESOLUÇÃO SEI Nº 02/2018, DO CONSELHO DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS".

3.2. Pré-requisitos específicos

- 3.2.1. Ter acesso fácil a internet banda larga, equipamentos próprios com softwares adequados para a edição de materiais visuais e áudio visuais, gestão de mídias sociais e organização do projeto, entre outras atividades *online*.
- 3.2.2. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeo conferências.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data:** Conforme cronograma item 10
- **Pelo e-mail:** difoc@proexc.ufu.br

4.2. Documentos para a inscrição:

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.
- 4.2.6. Curriculum Vitae.

4.2.7. Cadastro do(a) bolsista preenchido (ANEXO III).

4.2.8. Portfólio artístico-cultural (**exceto para a Vaga 2 – Assessor(a) de comunicação**).

4.2.9. Carta de Intenções: indicação da vaga para a qual deseja concorrer (1. Editor(a) de imagem e vídeo, 2. Assessor(a) de comunicação), seguida de pequeno texto justificando a aptidão para o preenchimento da vaga, incluindo ainda os equipamentos e programas que dispõe para a realização do trabalho remotamente.

4.3. O portfólio artístico-cultural (item 4.2.8) deverá conter informações e registros de outras produções desenvolvidas pelo(a) candidato(a) na área da vaga pretendida, podendo ser montado a partir de materiais (escritos ou visuais) de trabalhos anteriores, materiais publicados pela imprensa, link para acesso a vídeos ou outros materiais audiovisuais produzidos pelo(a) estudante na área, dentre outros.

4.3.1. Todo material audiovisual para análise deve ser enviado em link válido para apreciação.

4.3.2. O(A) estudante também poderá enviar o endereço eletrônico para acesso ao portfólio digital, se houver.

4.3.3. A Proexc/Dicult não se responsabilizará por falhas de acesso aos endereços eletrônicos enviados, portanto, recomenda-se a verificação de funcionamento dos mesmos e ainda o envio de versão *off-line* juntamente com a documentação anexada ao e-mail de inscrição.

4.4. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do discente_Edital 55**

4.5. Toda a documentação deve ser anexada ao e-mail em **arquivo no formato PDF**.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas nesse edital serão desclassificadas.

4.7. Cada candidato(a) poderá concorrer a somente uma vaga. No caso de envio de inscrição para mais de uma vaga para o(a) mesmo(a) candidato(a), será considerado o primeiro e-mail encaminhado, sendo desconsiderados todos os outros.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 03 (três) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura do Termo de Compromisso.

5.3. A bolsa de extensão poderá ser cancelada, de acordo com o previsto no Termo de Compromisso, pela interrupção, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.

5.4. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.

5.5. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** por 20 horas semanais

5.6. Fica assegurada uma vaga para pessoa com deficiência, caso haja procura e esta atenda a todos os pré-requisitos.

6. DO DESLIGAMENTO

6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:

6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;

6.1.2. Deixar de renovar o Termo de Compromisso até a data do seu vencimento;

6.1.3. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;

6.1.4. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;

6.1.5. Demonstrar desempenho insuficiente;

6.1.6. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1. **Primeira Fase (Eliminatória): Análise documental conforme item 4.**

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

7.2. **Segunda Fase: Avaliação de Mérito**, conforme critérios indicados no item 8, para os classificados na primeira fase.

- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

8.1. A análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes **critérios**:

Documento Avaliado	Crítérios	Pontuação Máxima
CARTA DE INTENÇÕES	Compatibilidade dos equipamentos com as necessidades da vaga; coerência das intenções do(a) candidato(a) com o trabalho que será exercido junto ao projeto.	20 pontos (Vaga 1) 50 pontos (Vaga 2)
CURRICULUM VITAE	Participação como público em atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX; participação em equipe de atividades de extensão e cultura com registro junto ao SIEX; atuação na área da vaga pretendida, com comprovação.	40 pontos (Vaga 1) 50 pontos (Vaga 2)
PORTFÓLIO	Criatividade e adequação de cores e fontes na solução das produções apresentadas; arte finalização em concordância com a natureza das produções; registros fotográficos ou audiovisuais de participações em atividades artístico-culturais; registros de experiências relatados na mídia, imprensa especializada ou em outros espaços.	40 pontos (Vaga 1) OBS: Não se aplica à Vaga 2.

8.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) conforme pontuação final obtida.

8.3. No caso de empate, será considerada a maior nota de avaliação no documento "Portfólio" para a vaga 1, e "Carta de Intenções" para a vaga 2. Persistindo o empate, será considerado o desempenho acadêmico do(a) estudante para todas as vagas.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. **Resultado Parcial e Recurso**

9.1.1. Será divulgado o resultado parcial conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado Parcial, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: difoc@proex.ufu.br.

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	07/07/2021 a 22/07/2021
Inscrições	12/07/2021 a 22/07/2021
Análise documental	23/07/2021
Avaliação de Mérito	26/07/2021 a 30/07/2021
Resultado Parcial	02/08/2021
Recebimento dos Recursos	03/08/2021
Resultado Final	05/08/2021

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrevocavelmente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. Em caso de dúvidas, o(a) candidato(a) poderá acionar a Divisão de Fomento à Cultura (Difoc) da Diretoria de Cultura (Dicult) da Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da UFU pelo e-mail difocufu@gmail.com.

Uberlândia-MG, 07 de julho de 2021.

HÉLDER ETERNO DA SILVEIRA
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria R n. 64/2017



Documento assinado eletronicamente por **Helder Eterno da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 06/07/2021, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2887273** e o código CRC **2032D8CD**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

A proposição do presente Edital de seleção tem base no atendimento das atividades das ações selecionadas no Programa Institucional de Apoio à Cultura – PIAC 2020. O principal objetivo do PIAC é apoiar o desenvolvimento de ações artísticas e culturais que promovam o fortalecimento da cultura integrada ao ensino, à pesquisa e à extensão, de modo indissociável, ampliando a atuação da universidade pública com as transformações sociais e o fortalecimento da cidadania. Além disso, o Programa busca viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico dos(as) estudantes envolvidos(as).

Para a edição de 2020, o Programa contou com um montante de R\$ 174 mil, sendo R\$ 70 mil para a linha Servidores(as) e R\$ 104 mil para a Estudantil. Vale ressaltar, que o Edital é organizado em três categorias de valor: Categoria 1: ações de até R\$ 3.000,00; Categoria 2: ações com valores entre R\$ 3.001,00 e R\$ 5.000,00; e Categoria 3: ações com valores de 5.001,00 até R\$ 8.000,00.

JUSTIFICATIVA:

A princípio, então, havia a previsão de encaminhamentos de vários serviços para a realização de determinadas atividades aprovadas pelos Editais do PIAC, entre eles a contratação de pessoas físicas. Ocorreu, contudo, a declaração da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) em março de 2020 e foram editadas Portarias institucionais para regulamentar o enfrentamento dessa situação no âmbito da UFU.

Recentemente, foi publicada a Portaria PROEXC nº 31, de 06 de julho de 2020 (documento SEI nº 2120817 - Processo SEI nº 23117.038169/2020-82), que "autoriza a modificação do plano de trabalho presencial das atividades de extensão durante o período do estado de pandemia da Covid-19" e assim dispõe em seu artigo 2º, §1º:

Art. 2º As atividades de extensão e cultura apoiadas pela Pró-reitoria de Extensão e Cultura, por meio de editais, devem ter seus planos alterados como forma de garantir o isolamento social e a realização das atividades remotas neste período.

§ 1º. **Atividades como eventos, festivais, ações culturais, dentre outras, que ajustarem seus cronogramas de execução para o pós-pandemia terão resguardados o financiamento obtido por meio de edital, respeitados os protocolos e as orientações do Comitê de Monitoramento da Covid-19 da UFU.**

Considerando o texto dessa Portaria, então, comunicamos os(as) coordenadores(as) das ações dos Editais do PIAC 2020 (Primeira Chamada) sobre essa normativa. Aconteceu que, tanto antes quanto após a edição da Portaria PROEXC nº 31, de 06 de julho de 2020, muitos(as) coordenadores(as) dessas ações se manifestaram no sentido de dar continuidade à execução de suas propostas, seja neste ano de 2020, no formato remoto, seja no período posterior a essa pandemia, no ano de 2021, prezando pela permissão legal do artigo 2º, §1º, da referida Portaria.

Como o prazo para encaminhamento dos processos de contratação de pessoa física foi exíguo (expirou no início do mês de setembro de 2020) e houve alteração no planejamento de execução dessas ações, entendemos ser conveniente, no momento, instaurar um edital para seleção de bolsistas com o intuito de que os(as) candidatos(as) selecionados(as) nesse certame supram as novas demandas surgidas devido à execução remota das ações, tais como edição de imagens e vídeos e assessoria de comunicação.

OBJETIVOS:

GERAL

Trabalhar na pré-produção, produção e pós-produção remotas das ações do Programa Institucional de Apoio a Cultura - PIAC, participando da elaboração de materiais visuais, da gestão de mídias e da edição de vídeos.

ESPECÍFICOS

- Elaborar estratégias assertivas que possibilitem um melhor acesso e divulgação dos conteúdos veiculados pelas ações do PIAC.
- Estabelecer comunicação remota que facilite diálogos, aprendizagens e trocas entre todas as pessoas envolvidas nas atividades das ações do PIAC.
- Trabalhar na criação da identidade visual das ações, bem como em artes para divulgação das atividades nas diversas mídias sociais, entre outros.
- Trabalhar na edição dos vídeos e gravações das ações que serão disponibilizadas *online*.

PERFIL DO BOLSISTA:

VAGA 1 – Bolsista de Extensão - Função: Editor(a) de imagem e vídeo - Conhecimento no uso de softwares de edição de vídeos e imagens, experiência em programação áudio visual, acesso à computador, softwares e internet compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas. Ter domínio da computação, conseguir alterar, editar e trabalhar com imagens. Sendo que este trabalho pode ocorrer através de vídeo, fotografia, computação gráfica e 3D.

VAGA 2 – Bolsista de Extensão - Função: Assessor(a) de comunicação - Conhecimento no uso de softwares de edição de textos, vídeos e imagens, boa comunicação por meio da escrita, conhecimento do uso e produção de conteúdo para mídias sociais, acesso à computador, softwares e internet compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

VAGA 1 – Bolsista de Extensão - Função: Editor(a) de imagem e vídeo - Os(as) estudantes selecionados(as) pelo edital irão trabalhar de forma conjunta com o projeto PIAC Estudantil Teatro no Pontal III, no desenvolvimento de atividades culturais. Os trabalhos consistem na pré-produção, produção e pós-produção das ações culturais remotas, além de participarem da elaboração de materiais visuais, da gestão de mídias e também da edição de vídeos. Realizando a edição, recorte e tratamento de imagens, áudio e iluminação.

VAGA 2 – Bolsista de Extensão - Função: Assessor(a) de comunicação - Postagem de material nas mídias sociais desenvolvimento de estratégias para maior acesso e circulação de informações do projeto PIAC Estudantil Teatro no Pontal III; captura, edição e publicação de imagens e vídeos para circulação nas redes sociais; gestão da distribuição do conteúdo nas mídias durante a realização; outras demandas relativas à comunicação.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A)

Experiência na produção de ações de arte e cultura *online*, exercitando o trabalho com imagens, tecnologias digitais e comunicação no fortalecimento da cultura, da arte e da educação.

AVALIAÇÃO:

A avaliação do(as) bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos(as) e pelos(as) coordenadores(as) do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II

QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com X os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do Candidato:

ANEXO III

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:
Curso:	Período/Ano:
Número de matrícula:	Ingresso:
Telefone Fixo:	Celular:
E-mail:	
Endereço:	
Número:	Complemento:
Bairro:	CEP:
Município:	UF:

Uberlândia, ____ de _____ de 2021.

ANEXO IV

RECURSO

Argumento

Nome do Requerente:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

Edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>